



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Sr. Presidente da comissão de finanças e orçamento, de antemão quero solicitar desculpas pela ausência na Audiência Pública da LOA, realizada na noite de 11/09/2024, por motivos pessoais e já havia adiantado a secretaria da câmara que não seria possível estar presente, porém como sempre fiz a frente da secretaria de fazenda, não me furto aos questionamentos, as opiniões divergentes, acredito que divergências são necessárias para o crescimento profissional e pessoal de cada um, portanto assistindo a transmissão identifiquei que alguns pontos carecem de explicações, sabemos que a função de contador público exige uma experiência técnica, e a população não tem a necessidade de entender amplamente sobre isso, até porque somos servidores da população temos que honrar a confiança e prestarmos serviços com excelência, portanto alguns pontos que vale ressaltar aqui:

1º. Questionamento da vereadora Karina de Fátima Grossi e diretor de cultura Vitor Rocco, sobre o porquê a secretaria de fazenda tem orçamento de 4 milhões e o administrativo de 7 milhões, enquanto a cultura e esporte tem um orçamento de 1.9 milhões?

R: a Secretaria de fazenda compreende os departamentos de contabilidade, tesouraria, tributação, fiscalização de tributos e fiscalização de obras e posturas, o empenho e pagamento dos sistemas informatizados do município, AS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (PASEP), amortização da dívida contratada, somente essas duas últimas despesas consomem mais de 1 milhão de dotações ano, e ainda a secretaria de fazenda é responsável pelo pagamento de todas as indenizações. Vale ressaltar que pelo Art 37 da CF os órgãos fazendários, em razão de sua função arrecadatória e fiscalizadora, têm importância constitucional e jurídica significativa, e, em certas situações, sua atuação pode ter prioridade em relação a outros órgãos ou interesses. E o orçamento da fazenda não se refere somente a fonte livre de recursos.

Referente a Secretaria de administração dentre outras despesas absorve a despesa referente ao déficit atuarial dos servidores públicos (APORTE FINANCEIRO AO RPPS) que em 2024 atingiu um valor de R\$ 4.935.901,46 ou seja mais de 50% do orçado.

2º. Sobre as sugestões para alteração na LOA.

Sim, a LOA (Lei Orçamentária Anual) pode receber emendas parlamentares, que são modificações propostas pelos membros do Poder Legislativo durante o processo de tramitação da lei. No entanto, essas emendas precisam seguir algumas regras e limitações estabelecidas pela Constituição Federal e outras legislações correlatas.

Regras para as emendas à LOA:

1. Compatibilidade com o PPA e a LDO:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- As emendas à LOA devem ser compatíveis com as diretrizes estabelecidas no PPA (Plano Plurianual) e as metas e prioridades definidas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias). Isso garante que as alterações estejam em consonância com o planejamento de médio e longo prazo.
- 2. Indicação da Fonte de Recursos:
 - Uma das principais exigências é que qualquer emenda que proponha aumento de despesa deve indicar a fonte de recursos para cobrir esse gasto adicional. O objetivo é garantir que as contas públicas permaneçam equilibradas.
- 3. Vedação de Redução de Despesas Obrigatórias:
 - As emendas não podem propor a redução de despesas obrigatórias como pagamento de pessoal, serviço da dívida ou outros compromissos que o Estado tenha por força de lei.

Resumindo Sr. Presidente informações que já explicamos em outras oportunidades, a peça orçamentária é mais complexa do que muitos entendem ser, ela deve seguir os princípios e regramentos da CF, Lei 4.320/64 e Lei 101/200 LRF, reafirmo sim, que para uma LOA decente temos que ter um PPA que atenda todas as necessidades visto que é ele que vai nortear a LDO e LOA por 4 anos.

Espero ter sanado essas dúvidas, e me coloco a disposição para outros eventuais questionamentos.

CLEISON MOREIRA DE SOUZA

Sec. de Fazenda

Exmo. Sr.

JOÃO RAMOS COSTA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Mandaguáçu - PR